



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 23 de novembro de 2023.

VETO Nº 16/2023

Processo nº 27.981/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que, no uso da faculdade que me confere o inciso V, do artigo 61, bem como § 2º, do artigo 46, todos da Lei Orgânica do Município, e após analisar o Autógrafo nº 193/2023, DECIDI **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 104/2023, que *“Institui em Sorocaba o dever de implantação de muros e divisórias adequados nas escolas públicas municipais da cidade para garantir a segurança dos alunos e colaboradores destas instituições de ensino”*.

Embora possa reconhecer a nobre intenção que embasou a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, o Veto Total deve-se por razões de interesse público, uma vez que, segundo a Secretaria da Educação, *“todos os próprios educacionais municipais geridos pela municipalidade contam com postos de vigia, 24 horas por dia, 7 dias na semana”* e que o *“artigo 8º, do Decreto Municipal nº 23.492, de 21 de fevereiro de 2018, já trata de matéria análoga à proposta apresentada”*.

Assim, por todo exposto, pode-se concluir que o presente Projeto contraria o interesse público no presente momento para se concretizar.

Por este motivo é que decidimos vetar totalmente o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
Veto nº 16/2023 - Aut. 193/2023 e PL 104/2023.